

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.745 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.020, de 8 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.020, de 8 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$180.015,43 (cento e oitenta mil, quinze reais e quarenta e três centavos), destinados à OSC Nosso Lar, para desenvolvimento do Projeto “Maternidade Consciente do Antes e Depois.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.746 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.923, de 25 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º Lei Municipal nº 22.923, de 25 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 284.178,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, para desenvolvimento do Projeto ‘Pequenos heróis’.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.747 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Programa de Atenção às Vítimas de Abuso Sexual (PAVAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Carlos SP, o Programa Municipal de Atendimento Integral à Violência Sexual (PAVAS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes e portarias do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência e com a Política Nacional de Cuidados.

Parágrafo único. O Programa deverá observar, no que couber, as orientações constantes da Nota Técnica Conjunta nº 264/2024 – Ministério da Saúde, que trata da implementação de espaços de acolhimento humanizado, privativo e seguro para vítimas de violência, bem como garantir a articulação com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal LGBTQIAPN+, e demais órgãos da rede de proteção e garantia de direitos, assegurando atendimento integral, sigiloso e humanizado às vítimas.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I. Oferecer atendimento integral, humanizado e multidisciplinar às vítimas de abuso sexual, com suporte também aos responsáveis legais, quando necessário;
- II. Promover ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento das consequências físicas, psicológicas e sociais decorrentes do abuso sexual;
- III. Assegurar o acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo Profilaxia Pós Exposição (PEP) ao HIV, Hepatites Virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), contracepção de emergência e orientações quanto ao aborto legal, nos termos da legislação vigente;
- IV. Fortalecer a rede de proteção e atendimento intersetorial, articulando-se com os serviços de assistência social, educação, infância e juventude, escuta especializada (em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2027), segurança pública, conselhos setoriais, organizações da sociedade civil e órgãos do sistema de justiça;
- V. Capacitar profissionais de saúde e demais envolvidos no atendimento às vítimas de abuso sexual, com enfoque em equidade, diversidade e direitos humanos.

Art. 3º O Programa será orientado pelos seguintes princípios:

- I. Humanização: garantia de um atendimento respeitoso, acolhedor e livre de qualquer forma de discriminação;
- II. Integralidade: oferta de cuidados que abranjam as dimensões física, psicológica e social;
- III. Equidade: garantia de acesso universal, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade;
- IV. Confidencialidade: proteção dos dados e privacidade das vítimas e das pessoas atendidas pelo Programa;
- V. Monitoramento: criação de sistema digital de dados com apresentação de indicadores específicos de avaliação do Programa para consolidação de boletins informativos a serem utilizados em planejamento das políticas públicas voltadas à presente temática.

Art. 4º A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com monitoramento do Conselho Municipal de Saúde e em articulação com os demais Conselhos de Direitos, incluindo o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal LGBTQIAPN+, Conselho da Mulher e demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, garantindo a participação social e o controle democrático.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.748 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA À MUNÍCIPE SUELY DA PENHA SANCHES.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, para todos os efeitos de direito, a área abaixo descrita, passando a integrar o patrimônio público municipal disponível:

“Localizada junto ao lote 17, da quadra 16, do loteamento denominado “Cidade Jardim”, na esquina entre os viários Alameda das Orquídeas e Alameda das Crisandálias, nesta cidade de São Carlos/SP, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo do ponto A, segue até o ponto G, percorrendo uma distância de 7,12 metros em curva. Do ponto G, percorre uma distância de 5,30 metros, até o ponto B, paralelo à rua das Orquídeas. Deste ponto, retorna ao ponto A, percorrendo em curva uma distância de 11,93 metros, encerrando uma área de 5,15 metros quadrados”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à munícipe Suely da Penha Sanches, a área descrita no art. 1º, pelo valor de R\$ 3.392,57 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º O valor constante no caput deste artigo, será quitado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, no importe de R\$ 282,72 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) cada, corrigidas pelo IPCA, se necessário.

§ 2º O valor definido no caput deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no inciso XIV, do art. 20, da Lei Municipal nº 13.918, de 10 de novembro de 2006.

Art. 3º A adquirente ficará responsável pela regularização do título de domínio da área junto aos Cartórios notariais e de registro, após a quitação do débito exposto no art. 2º.

Art. 4º Fica dispensada, para execução desta Lei, a licitação, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 679 de 23 de outubro de 2025

INTEGRA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.194, de 25 de julho de 2003, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 4.453/13/SMS,

DECRETA

Art. 1º Ficam integrados ao Conselho Municipal de Saúde, constituído pelo Decreto Municipal nº 104, de 11 de março de 2025, os seguintes membros:

I – VIVIANE DE FATIMA MARTINEZ MONTELEONE, como representante titular das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social e Cidadania, em substituição a Cilmara Aparecida Seneme Ruy;

II – SOLANGE ALVES DE MELO, como representante titular da Instituição Pública, Privada ou Filantrópica de Natureza Hospitalar Contratada ou Conveniada, em substituição a Valéria Cristina Gabassa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 680 de 23 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 15.073, de 18 de outubro de 2009 e suas alterações, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 25.550/09,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal da Diversidade Sexual, instituído pela Lei Municipal nº 15.073, de 18 de outubro de 2009 e alterações posteriores, fica constituído na forma abaixo:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Raquel Giglioti

Suplente: Vanessa Passucci Morani

- b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paola Sposito
Suplente: Lourdes Sola de Paula de Angelo Calsaverini
- c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandre Monte
Suplente: Otoniel Rodrigues dos Santos Filho
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Milena Cardoso Zepon Finato
Suplente: Patrícia Moreira Pinto Neo
- e) Guarda Municipal de São Carlos
Titular: Celio Ramos de Godoi
Suplente: Ricardo Luiz Garcia
- II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Membros titulares:
Angela Lopes de Almeida
Arthur de Bribean Guerra
Valquiria Graia Correia
Enayton Lucas Perassoli Silveira
José Carlos Bastos Junior

- b) Membros suplentes:
Larissa Aparecida Landim Brisolla Pereira Pinto
Gustavo Enrique Costa
Marco Donizete Paulino da Silva
Emerson Valdemir Pavani
Eduardo Carvalho

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais nos:

I – 396, de 22 de agosto de 2022;
II – 560, de 20 de dezembro de 2022;
III – 239, de 24 de abril de 2023;
IV – 329, de 24 de maio de 2023;
V – 712, de 15 de dezembro de 2023;
VI – 64, de 16 de fevereiro de 2024;
VII – 278, de 22 de abril de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1941 de 22 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.065/24,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas a senhora LIZ CADAMURO, servidora pública municipal, Diretora do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, Matrícula nº 19.557, e a senhora EDMERCIA LUIZA MACHADO, servidora pública municipal, Chefe da Seção de Auditoria, Matrícula nº 12.569, respectivamente como gestora e fiscal do Contrato nº 79/25, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/25 e da Ata de Registro de Preços nº 121/25, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de aparelhos CPAP e BIPAP.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1942 de 22 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.384/25,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor CAIO BRUGGNER DE MELLO SOLCI, Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Rural, Matrícula nº 24.763, e o senhor JEFERSON DIEGO ALVES MOREIRA, Diretor do Departamento de Abastecimento, Matrícula nº 26.137, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 78/25, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para atendimento dos restaurantes populares e do Parque Ecológico de São Carlos.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1943 de 22 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.825/14,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de fls. 86,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado do serviço público municipal, por Aposentadoria Voluntária, o servidor SERGIO APARECIDO SALADINI, matrícula nº 4.536, portador do RG nº 12.265.116-9-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Motorista, lotado à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 21 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1944 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial encarregada de elaborar proposta normativa para regulamentar o uso de bens públicos municipais e a fixação de preços públicos pela sua utilização, e dá outras providências.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 31.961/25, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de São Carlos, que prevê a instituição de preços públicos para utilização do Centro de Atividades Equestres Vereador Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma ampla e uniforme, o uso remunerado dos bens públicos municipais, visando ao adequado aproveitamento dos espaços públicos, ao incentivo à cultura, ao lazer, ao esporte e à atividade econômica local;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios técnicos, jurídicos e econômicos para a fixação de valores e condições de uso, em consonância com os princípios da administração pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Regulamentação do Uso de Bens Públicos Municipais, encarregada de elaborar proposta normativa destinada a disciplinar a utilização dos bens públicos do Município, bem como estabelecer critérios e valores relativos aos preços públicos decorrentes de seu uso.

Art. 2º A Comissão será composta por 15 (quinze) membros, representantes dos seguintes órgãos e secretarias:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade Urbana;

VI – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo 1 (um) do corpo técnico;

VII – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo 1 (um) do corpo técnico;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal – SMDRBEA;

IX – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes, sendo 1 (um) do corpo técnico;

X – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

XI – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, sendo 1 (um) do corpo técnico.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder ao levantamento da legislação municipal existente sobre cessão, autorização e permissão de uso de bens públicos;

II – identificar os imóveis públicos passíveis de utilização mediante preço público, indicando suas características, estado de conservação e benfeitorias;

III – propor critérios técnicos e parâmetros econômicos para definição dos valores de preços públicos;

IV – elaborar minuta de regulamentação sobre o tema;

V – apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os membros da Comissão serão designados por ato específico da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental, mediante indicação dos titulares dos órgãos e secretarias mencionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMeDu Nº25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e atos normativos vigentes, em especial a Deliberação CEE nº 18/86 e à indicação CEE nº 08/86, declara regularizada a vida escolar da estudante Márcia Aparecida Moura, RG 19.157.353-X:SP e RA 123408741-8/SP, referente ao 4º Termo da Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a prescrição aquisitiva e a ocorrência de recuperação implícita.

São Carlos, 21 de outubro de 2025.

Lucas Ferreira Leão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE CEMITÉRIOS
EDITAL Nº 003/2025 - PROCESSO 27918/2025

RELAÇÃO DE SEPULTURAS COM PRAZO DE CONCESSÃO VENCIDO

A Seção de Cemitérios, conforme Leis nº 283/1929 e 12.737/2000 e Processo nº 27918/2025, informa aos responsáveis abaixo sobre o vencimento do prazo de concessão de uso temporário de sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Carmo.

Solicitamos que seja manifestado interesse no requerimento da exumação dos restos mortais para outra sepultura que a família já possua; ou no requerimento de uma nova concessão perpétua, em local designado pela administração, mediante as devidas taxas municipais.

Favor comparecer na Seção de Cemitérios, na Av. São Carlos, 5000 – Praça da Independência – Tijuco Preto. Atendimento todos os dias, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00 (para evitar filas, orientamos vir preferencialmente após as 10:00).

Não havendo manifestação dentro de 30 dias, os restos mortais serão exumados e transferidos para um local adequado e identificado no ossuário municipal.

Nº CONCESSÃO	SEPULTURA	QUADRA	VAGA	FALECIDO	DATA SEPULTAMENTO	RESPONSÁVEL
s/nº	951	B2	1ª	ODISNEIA ADELINA ALVES VENDITI	12/10/2007	MARCOS ANTONIO VENDITE
040/07	951	B2	2ª	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES	06/12/2007	SUELI APARECIDA DA SILVA
007/09	2047	F2	1ª	VALDECI FRANCISCO DA SILVA	24/02/2009	SOLANGE FRANCISCO DA SILVA REIS
009/09	2047	F2	2ª	JULIVAL GONÇALVES DOS SANTOS	10/03/2009	RONDER LUIZ PEDRO
007/12	2778	H2	1ª	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	05/02/2012	RENATA RAMOS DENARDI
008/12	2778	H2	2ª	MARIA LUCIA DOS REIS	09/02/2012	THIARI LUIZ DE CAMPOS
020/12	1631	1ª ORD AD	1ª	ANA MARA APRIGIO DOS SANTOS	23/03/2012	ROSANGELA APRIGIO DOS SANTOS CARDOSO
021/12	1631	1ª ORD AD	2ª	JOSE ROCHA DOS SANTOS	01/04/2012	ELAINE CIPRIANO
026/12	2880	H2	1ª	ANDRE REAL DIAS FILHO	11/05/2012	MARIA APARECIDA REAL DIAS
027/12	2880	H2	2ª	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (EX-MARIDO)	14/05/2012	REGINA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS
034/12	2135	Bis, 1ª ORD AD	1ª	ALICE GOMES	21/07/2012	JOSE LUIZ RIBEIRO
035/12	2135	Bis, 1ª ORD AD	2ª	MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS	29/07/2012	LUCIDALVA COSTA SANTOS DE JESUS
045/12	234	GA	1ª	NATIMORTO	15/09/2012	LUCIANO SAMUEL DA SILVA
047/12	234	GA	2ª	SAMUEL HENRIQUE SARTORELI SOUZA	21/09/2012	ALEXANDRA APARECIDA SARTORELI
052/12	234	GA	3ª	EDUARDA VICTORIA FERREIRA DO NASCIMENTO	01/10/2012	JOSE MARIA NASCIMENTO
053/12	234	GA	4ª	WAGNER LIMA DA SILVA JUNIOR	05/10/2012	WAGNER LIMA DA SILVA
064/12	234	GA	5ª	NATIMORTO - MÃE: SIMONE APARECIDA CEREZUELA DE SOUZA	01/11/2012	JOSÉ XAVIER DE SOUZA

066/12	234	GA	6ª	NATIMORTO - MÃE: CARINA DE VASCONCELOS ROBERTO DE CASTRO	15/11/2012	THYAGO GUILHERME DELFINO DE CASTRO
007/13	541	GA	1ª	GUILHERMINA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2013	COSME PAVANELO
009/13	541	GA	2ª	ANTONIO BALBINO FILHO	05/02/2013	CIDALIA RODRIGUES DE SOUZA
034/13	3312	I2	1ª	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	06/06/2013	ANDEA CRISTINA DOS SANTOS
035/13	3312	I2	2ª	GERALDO FLORIANO DOS SANTOS	15/06/2013	CASSIA AP. SEGNINI DOS SANTOS
009/14	3598	I2	1ª	MARCELO ALESSANDRO VILELLA	27/01/2014	MARCIO EDUARDO DA SILVA
010/14	3598	I2	2ª	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	28/01/2014	ANA LUCIA DE JESUS
028/14	3708	I2	1ª	REGINA FÁTIMA PUCA	13/05/2014	PEDRO ANTONINHO ESPÍRITO SANTO MELGES
029/14	3708	I2	2ª	MANOEL GONÇALVES DA SILVA	17/05/2014	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
027/16	271	K2	1ª	AUXILIADORA DINIZ SILVA	16/09/2016	ROSEMEIRE DA SILVA NASCIMENTO
028/16	271	K2	2ª	JOAO VITOR DA SILVA TENORIO	25/09/2016	JOAO FERREIRA TENORIO
023/17	15	L	1ª	PAULO SERGIO NUNES	28/06/2017	AIRTON PEREIRA NUNES
024/17	15	L	2ª	JOÃO DE SOUZA SANTOS	30/06/2017	ELIANA FRANCISCA CALADO
016/19	660	L	1ª	SUELY APARECIDA CAETANO	30/03/2019	PRISCILA CAETANO MEDINA
017/19	660	L	2ª	FABIANA MICHELI BOMFIM	05/04/2019	KELE CRISTINA BOMFIM
024/19	722	L	1ª	VALDIR SERAFIM DE OLIVEIRA	28/05/2019	ANDERSON BALDO SERAFIM DE OLIVEIRA
027/19	722	L	2ª	RAFAEL BUENO DOS SANTOS	19/06/2019	NEIVA ELIAS BUENO
026/20	32	L	1ª	PAULO CESAR DA ROCHA LIBERATO	19/05/2020	MARIA APARECIDA NOBREGA
033/20	971	L	1ª	MOACIR GOMES DA SILVA	20/06/2020	CICERO GOMES DA SILVA
037/20	971	L	2ª	ANTONIEL BRUNO GOMES	11/07/2020	ORAIDE APARECIDA FELICIO
046/20	878	L	1ª	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	30/09/2020	MARCO ROBERTO MANO
047/20	1077	L	1ª	MAURICIO ASTOLFO	05/10/2020	FELIPE IGNACIO
049/20	1077	L	2ª	SUELI APARECIDA DE SOUZA MARZINOTI	09/10/2020	SILVIO DE SOUZA MARZINOTI
046/21	1362	L	1ª	MARIA DALVA DA SILVA SOUZA	28/04/2021	TALITA DE SOUZA RODRIGUES
047/21	1362	L	2ª	THALES SANTANA DOS SANTOS	02/05/2021	THALITA SANTANA CAMARGO
075/21	32	L	2ª	VANDERLEI APARECIDO FERRO	12/07/2021	VELICE DE FATIMA FERRO
078/21	1520	L	1ª	JESIEL DA SILVA BRUSSOLO	22/07/2021	MARLI DE FATIMA DIAS GALÉ BRUSSOLO
081/21	1520	L	2ª	ADRIANA APARECIDA CAETANO ANGELOTTI	31/07/2021	ANDRESSA ALEXANDRA NAPOLITANO DO RIO
082/21	1544	L	1ª	JOSÉ EDUARDO DE MORAES LIMA	01/08/2021	SHEYLA DE SOUZA LIMA
083/21	1544	L	2ª	MARIA FERREIRA DE CARVALHO	02/08/2021	JEFERSON CORREA COSTA
109/21	1702	L	1ª	JESUS ROSA DOS SANTOS	27/11/2021	MARCELO DE SOUZA SANTOS

110/21	1702	L	2ª	CLEUFE MICUCCI MOTZ	27/11/2021	MARCO ANTONIO MARCONDES MACHADO MICUCCI
111/21	1707	L	1ª	JAIR TOLENTINO DE OLIVEIRA FILHO	03/12/2021	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
112/21	1707	L	2ª	JOSE LUIZ RAMOS	05/12/2021	CINTHYA PEREIRA DE SOUZA
115/21	1737	L	1ª e 2ª	EDENILSON LUIZ BARASINI	16/12/2021	ELIZABETH DE FATIMA BARASINI LOPES
004/22	1776	L	1ª	WISLEI APARECIDO DOS SANTOS DEMEDI	19/01/2022	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
005/22	1776	L	2ª	LUIZ EDUARDO MOREIRA	21/01/2022	KATIA PEREIRA DE ANDRADE
019/22	1819	L	1ª	ANTONIO FRANCISCO LUIS	25/02/2022	VANDERCI LUIS
020/22	1819	L	2ª	LUCIA POLICASTRO DIAS	01/03/2022	SILVIA DIAS PARZANESE
040/22	1953	L	1ª	PAULO ROGERIO CIPRIANO	08/06/2022	ELEONORA AUGUSTO DA SILVA BERNINI
041/22	1953	L	2ª	BENEDITA DE FATIMA VICENTE	13/06/2022	ROSEMARA APARECIDA CAMARGO
045/22	878	L	2ª	ADRIANA DE FREITAS	19/06/2022	MARIA MILANEZ DE FREITAS
047/22	1994	L	1ª	RACHEL DE OLIVEIRA	03/07/2022	CINTHYA PEREIRA DE SOUZA
048/22	1994	L	2ª	ODETE MARIA MESTRINI RODRIGUES	04/07/2022	JOÃO ARISTIDES DA SILVA
049/22	2013	L	1ª	VALDEMAR FRANCISCO CANDIDO	18/07/2022	DIRCEU FRANCISCO CANDIDO
050/22	2013	L	2ª	JAYME JOSE DA COSTA FILHO	18/07/2022	ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA
053/22	2053	L	1ª	IVONE APARECIDA PEREIRA RAMOS	15/08/2022	GISELE RAMOS VACCARE
054/22	2053	L	2ª	MICHEL APARECIDO DE MEDIO	15/08/2022	GILMARA APARECIDA DE LIMA
072/22	2134	L	1ª e 2ª	ZULMIRA CANDIDO ELIAS	18/10/2022	EMILIO ELIAS JUNIOR
073/22	1938	L	1ª e 2ª	DRIELLY TACIANY DA SILVA	25/10/2022	CLEBER ROBERTO DA SILVA
076/22	2164	L	1ª	GRACIELE BATISTA DA LUZ	05/11/2022	IZAEL BARBOSA
077/22	1939	L	1ª e 2ª	MARIA ZILDA FILOMENO AGUIRRE	06/11/2022	SILMARA LUCIA AGUIRRE CARVALHO
078/22	2164	L	2ª	JANDIRA RODRIGUES DA SILVA	14/11/2022	MARA LUCIA QUANDT DE ARRUDA

São Carlos, 10 de outubro de 2025
LUCAS SEGNINI TIBERTI
Chefe da Seção de Cemitérios
LUCINALDO JOSÉ LEGORO
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
MARIEL POZZI OLMO
Secretário Municipal de Conservação e Qualidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO DE CEMITÉRIOS

EDITAL Nº 004/2025

TRANSFERÊNCIAS DE TITULARIDADE

A Seção de Cemitérios, conforme legislação em vigor (Lei 283/1929, Lei 12.737/2000, Lei 18.926/2018) e processos abaixo, comunica aos interessados sobre as seguintes solicitações de transferência de titularidade de concessões de uso perpétuo de sepulturas, entre familiares, nos quais não foi possível localizar alguns dos herdeiros dos titulares originais.

Os interessados, herdeiros dos titulares, que desejem realizar alguma manifestação contrária, devem comunicar esta repartição (Av. São Carlos, s/nº - Praça da Independência – Tijuco Preto) apresentando documentos comprobatórios de parentesco, dentro do prazo de 30 dias.

PROCESSO	REQUERENTE	CEMITÉRIO, QUADRA, SEPULTURA	TITULAR ORIGINAL
28800/2025	SHIRLEY RIBEIRO SOLER (IN MEMORIAM)	N. SRA. DO CARMO, RESERVADO DE ADULTOS, 911	DIREITO DE FAMÍLIA FELIZARDO JOSÉ RIBEIRO, +1955
23556/2025	PAULO HENRIQUE DE OSTI	N. SRA. DO CARMO, RESERVADO ADULTOS, 985-X	IRENE LEMOS DE OSTE, +1981

São Carlos, 10 de outubro de 2025
LUCAS SEGNINI TIBERTI
Chefe da Seção de Cemitérios
LUCINALDO JOSÉ LEGORO
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
MARIEL POZZI OLMO
Secretário Municipal de Conservação e Qualidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMedu Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Autorização, Instalação e Funcionamento do CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RECREARTE LTDA - RECREARTE. O Secretário Municipal de Educação de São Carlos, Lucas Ferreira Leão, conforme as competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 1390/2025 e Resolução CME 02/2012, em seus artigos 7º, I a XIV, 8º e 9º e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 20446/2022, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do estabelecimento CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RECREARTE LTDA - RECREARTE, situado à Rua Ananias Evangelista de Toledo, 659, Vila Prado - São Carlos/SP, CEP: 13574-280, CNPJ nº 43.806.367/0001-00, com ensino de Educação Infantil de 1 ano a 5 anos e onze meses de idade.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Educação Infantil ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal no 9394/1996, em conformidade com a Resolução CME nº 02/2012, Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação de São Carlos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 21 de outubro de 2025.
Lucas Ferreira Leão
Secretária Municipal de Educação de São Carlos

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE

ÁRVORES AUTORIZADAS PARA SUPRESSÃO NO PERÍODO DE 04/10/2025 a 21/10/2025.

Em atendimento à Lei Municipal nº 21.190 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade de parecer favorável a corte e supressão de árvores no Município de São Carlos, publicam-se as informações quanto às supressões de 25 (vinte e cinco) árvores, em áreas públicas e particulares, autorizadas pela Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, no período de 04/10/2025 a 21/10/2025.

Informa-se que as autorizações de supressões de árvores, que não sejam enquadradas como de urgência, serão disponibilizadas aos responsáveis pela supressão após 11 (onze) dias corridos desta publicação, de modo a possibilitar a ampla difusão da informação anteriormente à supressão das árvores.

	Número do Processo Administrativo/ Ofício/ Requerimento	Número do Laudo	Data do Laudo	Endereço	Espécie	Nome popular	Justificativa técnica para supressão	Supressão em caráter de urgência	Graves problemas estruturais e fitossanitários	
1	Ofícios nº 137/2025, 138/2025, 139/2025 - DAdmR8/SMCQU	460/2025	45938	Estrada Várzea do Lobo, próximo ao nº 21, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
2	Ofícios nº 137/2025, 138/2025, 139/2025 - DAdmR8/SMCQU	460/2025	45938	Estrada Várzea do Lobo, próximo ao nº 21, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
3	Ofícios nº 137/2025, 138/2025, 139/2025 - DAdmR8/SMCQU	460/2025	45938	Estrada Várzea do Lobo, próximo ao nº 21, Distrito de Água Vermelha	Cenostigma pluviosum	Sibipiruna	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
4	Ofícios nº 137/2025, 138/2025, 139/2025 - DAdmR8/SMCQU	460/2025	45938	Estrada Várzea do Lobo, próximo ao nº 21, Distrito de	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025

				Água Vermelha						
5	Ofícios nº 137/2025, 138/2025, 139/2025 - DAdmR8/SMCQU	460/2025	45938	Estrada Várzea do Lobo, próximo ao nº 21, Distrito de Água Vermelha	Schizolobium parahyba	Guapuruvu	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
6	Ofícios nº 137/2025, 138/2025, 139/2025 - DAdmR8/SMCQU	460/2025	45938	Estrada Várzea do Lobo, próximo ao nº 21, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
7	Ofícios nº 137/2025, 138/2025, 139/2025 - DAdmR8/SMCQU	460/2025	45938	Estrada Várzea do Lobo, próximo ao nº 21, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
8	Processo nº 21212/2025	464/2025	45939	Av. Bela Cintra, 52, Distrito de Água Vermelha	Tamarindus indica	Tamarindo	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
9	Ofício nº 1281/2025 - SMEdu - GS	467/2025	45939	C.E.M.E.I. Monsenhor Alcindo Siqueira - Rua Pascoal R Antônio Spaziani, 243, Jardim Real	Araucaria columnaris	Pinehiro-de-natal	Exemplar com inclinação acentuada e muito suscetível à ação do ventos	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
10	Ofício nº 116/2025 – DAdmR8/SMCQU	470/2025	45940	Rua 30 de Junho, nº 72, Distrito de Água Vermelha	Schinus molle	Aroeira-salsa	Exemplar em estágio avançado de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
11	Ofício nº 121/2025 – DAdmR8/SMCQU	473/2025	45940	Av. Bela Cintra, próximo ao nº 99, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio avançado de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
12	Ofício nº 121/2025 – DAdmR8/SMCQU	473/2025	45940	Av. Bela Cintra, próximo ao nº 99, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio avançado de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
13	Ofício nº 121/2025 – DAdmR8/SMCQU	473/2025	45940	Av. Bela Cintra, próximo ao nº 99, Distrito de Água Vermelha	Bauhinia variegata	Pata-de-vaca	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025

14	Ofício nº 122/2025 – DAdmR8/SMCQU	474/2025	45940	Campo de Futebol de Água Vermelha, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
15	Ofício nº 122/2025 – DAdmR8/SMCQU	474/2025	45940	Campo de Futebol de Água Vermelha, Distrito de Água Vermelha	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
16	Processo nº 11220/2024	475/2025	45944	Av. Bela Cintra, nº 10, Distrito de Água Vermelha	Ligustrum lucidum	Ligustro	Exemplar com baixo vigor, diversos galhos secos, inclinado e enconstado no poste	Não	Não	04.10.2025 a 21.10.2025
17	Processo nº 26173/2025	476/2025	45944	Praça Santa Cruz, Centro	Spathodea campanulata	Espatódea	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
18	Ouvidoria - Reclamação nº 49797	482/2025	45945	Rua Adolfo Catani, em frente ao nº 893	Não-identificada	Não-identificada	Exemplar em estágio de senescência	Não	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
19	Ofício nº 01347/2025/SMRL/OC (requerimento nº 8494)	484/2025	45946	Rua Astolpho Luiz do Prado, em frente ao nº 95 (área verde)	Leucaena leucocephala	Leucena	Espécie exótica invasora	Não	Não	04.10.2025 a 21.10.2025
20	Processo nº 1439/2021	485/2025	45946	Rua Miguel Geometti, 735, Vila Costa do Sol	Terminalia catappa	Chapéu-de-sol	Exemplar em estágio inicial de senescência	Não	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
21	Ovidoria - Reclamação nº 49902	486/2025	45946	Rua São João Bosco, em frente ao nº 951, Planalto Paraíso	Handroanthus sp.	Ipê	Exemplar com inclinação acentuada em direção à via	Não	Não	04.10.2025 a 21.10.2025
22	Processo nº 18297/2025	487/2025	45946	Rua São Sebastião, 304, Parque Santa Mônica 2	Araucaria columnaris	Pinehiro-de-natal	Exemplar de porte incompatível com o local de plantio, queda constante de galhos	Não	Não	04.10.2025 a 21.10.2025
23	Memorando nº 159/2025	469/2025	45951	Rua Benjamin Lopes Osóres (sentido centro)	Leucaena leucocephala	Leucena	Exemplar sem sustentação nas raízes	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
24	Memorando nº 159/2025	469/2025	45951	Rua Benjamin Lopes Osóres (sentido centro-bairro)	Não identificada	Não identificada	Grave lesão na base	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025
25	Memorando nº 159/2025	469/2025	45951	Rua Benjamin Lopes Osóres (sentido centro-bairro)	Ceiba speciosa	Paineira	Exemplar sem sustentação nas raízes (passível de avaliação para correção do solo)	Sim	Sim	04.10.2025 a 21.10.2025

São Carlos, 21 de outubro de 2025.
Robson Carnicer Parzanes
Secretário Adjunto Municipal do Clima e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pelos Decretos Municipais nº 540, de 15 de setembro de 2023, e nº 2.824, de 07 de agosto de 2025, responsáveis pelo acompanhamento do Chamamento Público nº 04/2023 – Programa Municipal de Estímulo às Startups, para Reunião a realizar-se conforme segue:
Data: 10 de novembro de 2025 (segunda-feira).
Horário: 14h.
Formato Híbrido:
Local presencial: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Rua Treze de Maio, nº 2.272 – Centro, São Carlos-SP.
Plataforma Google Meet: (o link de acesso será enviado por e-mail aos membros).
Pauta:
1- Análise e deliberação final sobre os documentos apresentados pelas startups;
2- Elaboração e aprovação do relatório final da Comissão Avaliadora, para fins de prosseguimento do Chamamento Público
Paula Tayssa Knoff
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 31661/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT STRADA PREFIXO 130 - PLACA STZ7D20, no valor de R\$ 1.711,86.
Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa AUFÍ VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.527.394/0001-67 para SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT STRADA PREFIXO 130 - PLACA STZ7D20, no valor de R\$ 1.711,86, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 23 de outubro de 2025. **Leandro Luciano dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025. PROCESSO Nº 20978/2025. RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 9h45min, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Licitação – Seção de Licitações em 15/10/2025, via e-mail, pela empresa **VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.763.888.0001-26**, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente, cabe apreciarmos os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Diante de todo o exposto e à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico entende que a presente impugnação merece ser julgada **IMPROCEDENTE**, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Sr. Secretário Municipal de Saúde a **RATIFICAÇÃO** desta decisão. Carlos Ferro. Pregoeiro. **RATIFICO** a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico que julgou **IMPROCEDENTE** a Impugnação apresentada pela empresa **VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 20 de outubro de 2025. São Carlos, 20 de outubro de 2025. **Leandro Luciano dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.**

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 Pregão Eletrônico 076/2025 – Processo nº 19000/2025

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Comunicamos que a referida ata encontra-se disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>. São Carlos, 22 de outubro de 2025 **WILLIAN POLICARPO** Autoridade Competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 PROCESSO Nº 27425/2025 ID 1080805 ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 9h00min, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Licitação – Seção de Licitações em 16/10/2025, via e-mail, por **LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.891.529/0001-04**, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Diante de todo o exposto e à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico entende que a presente impugnação merece ser julgada **IMPROCEDENTE**, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Sr. Secretário Municipal de Educação a **RATIFICAÇÃO** desta decisão. **Willian Gonçalves Policarpo** Autoridade Competente.

RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico que julgou **IMPROCEDENTE** a Impugnação apresentada por **LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**

MEIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.891.529/0001-04**, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 22 de outubro de 2025. São Carlos, 22 de outubro de 2025. **LUCAS FERREIRA LEÃO** *Secretário Municipal de Educação*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 PROCESSO Nº 27425/2025 ID 1080805 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICAMOS, pelo presente, a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe, pois houve verificação que os lotes do certame não foram divididos conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar encaminhado pela unidade interessada, assim, se verificou a necessidade de readequação do edital. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente. São Carlos, 22 de outubro de 2025. **ARTHUR OLIVEIRA OTA** *Pregoeiro*.

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL – PMAIS LEITE

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas e 36 minutos, na sala do Departamento da Agricultura, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal de São Carlos, reuniu-se a Equipe de Coordenação do Departamento de Agricultura, com a finalidade de Abertura de Envelopes com os documentos para habilitação e cadastramento referente a **“Chamada Pública 003/2025 – para Cadastramento e Habilitação de cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), referente ao Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social – PMAIS - Leite**. Compareceram, presencialmente, para a seção a Equipe Coordenadora do Departamento de Agricultura, Sr. Caio Bruggner de Mello Solci (Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Rural), Sr. Antônio Roberto Caetano (Engenheiro Agrônomo), Sr. Maycon Andrethy Almeida Costa (Chefe de Seção de Fortalecimento à Agricultura Familiar) e o Sr. Joner José Nery (Diretor de Gestão Orçamentária da SMDRBEA), abaixo assinados. Participaram com o envelope, devidamente lacrados, os Grupos Formais: **“Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região – COASCRE” e “Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região – COAAF”**.

Após a abertura dos referidos envelopes foram analisados os documentos apresentadas e rubricadas pela Equipe Coordenadora do Departamento de Agricultura. A Coordenação decidiu por **DECLASSIFICAR** a “Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região – COAAF”, com base no **item 1.1 do Edital: “O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o cadastramento e habilitação das cooperativas e associações da agricultura familiar com sede no Município de São Carlos-SP, para o atendimento no que tange o fornecimento de leite e seus derivados para o abastecimento do Banco Municipal de Alimentos”**, bem como no **parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 20.180 de 25 de junho de 2021: “O Programa atenderá apenas os agricultores familiares e empreendedores familiares individuais com unidades produtoras (UP), Associações de agricultores familiares e Cooperativas de agricultores familiares localizados no Município de São Carlos”**.

Após analisar a documentação da “Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região – COASCRE”, observou-se que, no período compreendido entre a data em que o envelope com a documentação para habilitação foi entregue à Equipe Coordenadora do Departamento de Agricultura, até a data de abertura do envelope, a **“Certidão Negativa de Débitos do FGTS”** atingiu sua data de validade. Porém, na presente data, a equipe, após consulta, verificou que a situação cadastral da Cooperativa junto ao FGTS já se encontrava regularizada. Portanto, diante a comprovação de regularidade, a Equipe de Coordenação do Departamento de Agricultura decidiu por **HABILITAR** o Grupo Formal **“Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região - COASCRE”**.

Eu, **Maycon Andrethy Almeida Costa**, Chefe de Seção de Fortalecimento à Agricultura Familiar, matrícula nº 21.738, lavrei a presente ata que foi aprovada por todos. São Carlos-SP, 21 de outubro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 28426/2025

OBJETO: Aquisição de KIT DE ENDODONTIA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.120,60. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34 para AQUISIÇÃO DE KIT DE ENDODONTIA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.120,60, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 22 de outubro de 2025. **Leandro Luciano dos Santos**, **Secretário Municipal de Saúde**.

EXTRATOS

Extrato do Contrato nº 78/25

Extrato do Contrato nº 78/25
Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: W&C Alimentos Eireli
Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para atendimento dos restaurantes populares e do Parque Ecológico de São Carlos.
Valor: R\$ 622.906,65
Data da assinatura: 22/10/25
Vigência: 6 meses
Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, IV, alínea “e” da Lei Federal 14.133/21)
Processo nº 28.384/2025

Extrato do Termo nº 31/25

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Arroba 22 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: cancela o Termo nº 7/22, de Compromisso de Outorga Onerosa do Direito de Construir
Data da assinatura: 22/10/25
Processo nº 24.661/19



Balancete da Despesa e Receita referente ao Período de 01/09/2025 à 30/09/2025

Balancete da Despesa e Receita referente ao Período de 01/09/2025 à 30/09/2025

Anexo(s)

[Balancete da Despesa 09 2025](#)

[Balancete da Receita 09 2025](#)



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

**PROCESSO Nº 86/2025
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção pelo sistema de registro de preços, nos termos deste edital e seus anexos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, às 14h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da PROHAB SÃO CARLOS o Pregoeiro, Senhor LEONARDO LAURENTI CALAZANS LUZ e os membros da Comissão Permanente de Licitações da PROHAB, Senhores ALUISIO ANTONIO MICOSSI, ANA PAULA TEIXEIRA DE MORAIS, CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO e CESAR LEONARDO DA SILVA RIBEIRO e o Diretor da Fábrica de Artefatos de Cimento KLEBER RENATO LUCHESI para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. A empresa ALINE NICÁCIO ME (CNPJ 14.304.445/0001-70) foi a única empresa presente, apresentando seus envelopes na forma prevista em edital. Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento do licitante, em seguida foi recebido o envelope contendo a Proposta, com os valores de R\$ 1.180.200,00 para o lote 1 – Cota Principal, 393.400,00 para o lote 2 – Cota Reservada e 127.700,00 para o Lote 3 – Cota Exclusiva. Os membros da Comissão Permanente de Licitações da PROHAB examinaram a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Após conferência da respectiva proposta, constatou-se que os valores propostos pela empresa ultrapassam o valor máximo estipulado no processo.

Após as considerações acima, deu-se início à etapa de disputa de lances do Lote 1 (cota principal), sendo lançada a nova proposta da licitante, no valor de 815.883,00. Negociada a redução do preço da oferta apresentada, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da empresa ALINE NICÁCIO ME. Após conferência, foi verificado o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos em edital. Dessa forma, a empresa foi considerada HABILITADA e, consequentemente VENCEDORA do Lote 1. Após as considerações acima, deu-se início à etapa de disputa de lances do Lote 2 (cota reservada), sendo lançada a nova proposta da licitante, no valor de 271.461,00. Negociada a redução do preço da oferta apresentada, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. À vista da habilitação, a empresa foi considerada VENCEDORA do Lote 2.

Após as considerações acima, deu-se início à etapa de disputa de lances do Lote 3 (cota exclusiva), sendo lançada a nova proposta da licitante, no valor de 74.405,00. Negociada a redução do preço da oferta apresentada, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. À vista da habilitação, a empresa foi considerada VENCEDORA do Lote 3.

Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. O resultado será divulgado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da PROHAB e demais presentes.

LEONARDO LAURENTI CALAZANS LUZ
Pregoeiro



ATOS DAS SECRETARIAS

ATO INTERNO PJ Nº 3/2025

Dispõe sobre a dispensa de manifestação jurídica prévia nos processos de contratação direta e por dispensa de licitação de pequeno valor, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Carlos.

A Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso das atribuições que confere o art. 9º, da Lei Municipal nº 23.151, de 27 de fevereiro de 2025 e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 1.834/25/SAAE,

CONSIDERANDO que a uniformização de procedimentos jurídicos e administrativos é essencial para garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficiência na atuação institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de tramitação de processos administrativos, consultas e manifestações jurídicas, assegurando a adequada instrução dos autos e a observância das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa da análise jurídica prévias nas hipóteses definidas em ato do órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO o teor do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 23.151, de 27 de fevereiro de 2025, e suas alterações, que atribui à Procuradoria Jurídica a competência de desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 35, § 1º, do Decreto Municipal nº 872, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece a competência do órgão encarregado do assessoramento jurídico na Administração Indireta para edição do referido ato;

CONSIDERANDO que medidas análogas vêm sendo adotadas por diversos entes públicos, a exemplo da Advocacia-Geral da União – AGU, nos termos da Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, e da Instrução Normativa AGU nº 1, da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das linhas de defesa institucional, com vistas à mitigação de riscos e à conformidade dos atos administrativos, em especial nas contratações e demais processos de natureza jurídica;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria Jurídica zelar pela observância da legalidade e da coerência normativa interna, propondo ajustes e orientações que garantam uniformidade interpretativa entre as diversas unidades do SAAE;

CONSIDERANDO por fim, o interesse da Administração em promover maior integração entre a Procuradoria Jurídica, o Controle Interno e as Superintendências, de modo a otimizar fluxos e aprimorar o controle preventivo dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica prévia da Procuradoria Jurídica do SAAE nos processos de contratação direta por dispensa de licitação, quando cumulativamente forem atendidos os seguintes requisitos:

I – o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o objeto da contratação for de baixa complexidade e com entrega imediata ou prestação do serviço de forma pontual e padronizada;

III – for utilizada minuta padronizada previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do SAAE, quando houver formalização por contrato;

IV – não houver dúvida jurídica relevante quanto à legalidade da contratação, reconhecida pelo agente de contratação ou autoridade competente; e

V – não for exigida cláusula contratual atípica ou condição excepcional que demande análise jurídica específica.

Art. 2º A unidade responsável deverá conferir, nos autos do processo de contratação, o enquadramento nas condições de dispensa previstas neste ato, responsabilizando-se pela verificação do cumprimento dos requisitos legais.

Art. 3º A dispensa de manifestação jurídica prévia prevista nesta Orientação não afasta o dever de a unidade competente observar todos os demais requisitos legais exigidos para a contratação direta, inclusive quanto à instrução processual e motivação do ato.

Art. 4º Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SP, 17 de outubro de 2025.

Gabriela de Arruda Leite

Procuradora-Geral do SAAE

OAB/SP 289.741

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

Setor de Compras

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

PROC. Nº: 2686/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.

OBJETO: “Manutenção em conjunto moto bomba submersa da marca EBARA INDÚSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA, equipamento do poço tubular profundo do centro de produção, reservação e distribuição do bairro residencial Santa Felícia”.

Nota de Empenho nº 1376/2025 de 21/10/2025.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.30.04.1100000

PREÇO TOTAL: R\$55.889,87.

Nota de Empenho nº 1377/2025 de 21/10/2025.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000

PREÇO TOTAL: R\$9.473,69.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AMBIENTAL DE SÃO CARLOS – COMDEPHAASC

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de São Carlos para a 108ª Reunião Ordinária, modalidade PRESENCIAL, agendada para 29 de outubro de 2025, quarta-feira às 14h30, no auditório da Fundação Pró-Memória de São Carlos (Estação Ferroviária)

O membro titular que não puder comparecer, por favor entre em contato com seu suplente.

Informes:

- Palavra aberta aos conselheiros;
- Audiências Públicas Revisão do Plano Diretor.

Pauta:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Apresentação dos estudos sobre o patrimônio cultural dos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia (Arq. Débora Nogueira, SMGCI / João Pedro, UFSCAR);
- Outros assuntos de pauta serão enviados nos próximos dias, juntamente a ata da reunião anterior.

Atenciosamente,

Mariana Arruda Camargo Lucchino

Presidente COMDEPHAASC

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal Adjunto do Clima e Meio Ambiente (SMCMA) e Coordenador Adjunto do COMDEMA, Robson Carnicer Parzanes, CONVOCA todos os Conselheiros, titulares e/ou suplentes; e convida demais interessados, para participarem da 228ª Reunião Ordinária do COMDEMA que será realizada no dia 30 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 18 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Episcopal, 1575 – Centro.

Pauta:

1. Informes Gerais;
2. Manifestação sobre o Empreendimento “Vivva São Carlos” - Processo 25453/2011.
3. Manifestação sobre o Empreendimento MOHAS – Processo 20283/2025.
4. Manifestação sobre o Empreendimento H2F Emp. Imobiliários – 37071/2023
5. Alteração da Resolução COMDEMA nº 01/2025

Robson Carnicer Parzanes

Coordenador Adjunto do COMDEMA

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1110, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o título de “Cidadão Benemérito de São Carlos” ao Senhor Waldemir Aparecido Soares Junior.

(Autor: Ubirajara Teixeira - Bira - Vereador - PODEMOS)

Faço saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Benemérito de São Carlos” ao Senhor Waldemir Aparecido Soares Junior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade são-carlense, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural e humano do Município.

Art. 2º O título de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

LUCÃO FERNANDES

Presidente

Registrada no Setor de Comunicações Administrativas da Câmara Municipal de São Carlos.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

CLAUDIANE CRISTINA ZIN MIGLIATO
Sala das Comissões

EXPEDIENTE	
Diário Oficial do Município de São Carlos Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência Edição revisada por: Edição supervisionada por: Cristiano Pedrino, 23/10/2025 16:27 Jornalista Responsável (MTB): Glória Saratt (16.701) E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000	